

## EXPEDIENTE

### Reunião Deliberativa Extraordinária - 15.04.2021

- 1) Esclareço aos Senhores Parlamentares que, nas datas de 08, 09 e 12 de abril do corrente ano, foram feitas as seguintes designações de relatoria:

08 de abril

**À Deputada Norma Ayub**

PROJETO DE LEI Nº 4.490/19 - do Sr. Boca Aberta - que "dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de fraldas descartáveis aos idosos em âmbito nacional".

PROJETO DE LEI Nº 66/20 - do Sr. Alexandre Frota - que "institui o Programa de Atendimento Especializado do Idoso nos hospitais e unidades de pronto atendimento".

**À Deputada Paula Belmonte**

PROJETO DE LEI Nº 5.981/19 - do Senado Federal - Lasier Martins - que "altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para dispor sobre a destinação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e prever a obrigatoriedade de divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de relatório de destinação dos recursos do Fundo relativos ao exercício anterior e de informações prévias sobre as transferências a realizar ao exterior; e altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer a divulgação semestral de estatísticas sobre violência contra pessoas idosas e punir a omissão no atendimento de denúncia. "

09 de abril

**À Deputada Carla Dickson**

PROJETO DE LEI Nº 971/20 - da Sra. Joice Hasselmann - que "dispõe sobre medidas a serem adotadas nas visitas dos idosos em asilos ou Instituições de Longa Permanência para Idosos e o distanciamento social de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade no contexto do surto pandêmico do vírus Sars-Cov-2."

12 de abril

**Ao Deputado Ossesio Silva**

PROJETO DE LEI Nº 4.857/20 - do Sr. Deuzinho Filho - que "estabelece cota mínima para a contratação obrigatória de artistas de baixa renda e de artistas idosos de baixa renda nas produções audiovisuais financiadas por recursos públicos".

PROJETO DE LEI Nº 251/21 - do Sr. Roberto de Lucena - que "acrescenta alínea "h" ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, na declaração do Imposto de Renda, das despesas com medicamentos para uso próprio de aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a sessenta anos. "

- 2)** Comunico a seguir instruções e informações referentes ao Prêmio Zilda Arns, que ocorrerá na primeira semana de outubro do corrente ano:

Criado em setembro de 2017, o Prêmio Zilda Arns é uma forma de reconhecimento às pessoas e instituições que contribuíram ou têm contribuído ativamente na defesa dos direitos das pessoas idosas. O prêmio consiste em um diploma de menção honrosa, concedido anualmente a até cinco homenageados.

Seu nome homenageia a Dra. Zilda Arns Neumann, médica pediatra que atuou em causas humanitárias e sanitárias, uma das fundadoras da Pastoral da Criança. Conselheira no Conselho Nacional de Saúde, Zilda Arns trabalhou também no Ministério da Saúde.

Indicações de agraciados

Cada deputado(a) ou senador(a) pode indicar até uma pessoa/instituição, mediante envio, nas datas definidas no ano para as indicações, de formulário online disponibilizado pela Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados. Os indicados podem ser pessoas físicas ou jurídicas.

De acordo com o art.7º do Ato da Mesa nº. 209/2017, não será concedido o "Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa" a:

I - pessoa jurídica que se encontre inserida no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelecido na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme estabelecido na mesma Lei, ou pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de celebrar convênios ou contratos de repasse por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV); e

II - pessoa física que se encontre enquadrada no que estabelece a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 - Lei de Inelegibilidades, a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa.

## Escolha dos agraciados

Os agraciados são escolhidos por um Conselho Deliberativo formado pela Segunda-Secretária, membros titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Cldoso) e um representante de cada partido político com assento na Câmara - indicado por seu respectivo líder - caso a bancada não possua membro titular na Cldoso.

A escolha se dá por voto direto dos membros do Conselho Deliberativo. Os cinco indicados mais votados (maioria simples) serão os agraciados do ano.

## Entrega do prêmio

A solenidade de premiação acontece na semana do dia 1º de outubro, data em que se comemoram o Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa, instituído pela Organização das Nações Unidas, e a publicação da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

\*A Câmara dos Deputados não concede prêmio pecuniário e não se responsabiliza por despesas de deslocamento, hospedagem ou transporte dos agraciados.

## Regulamentação

Resolução nº. 24/2017 e Ato da Mesa nº. 209/2017.

## Datas para 2021

- Indicações de agraciados: 18 a 31 de maio
- Indicações para o Conselho Deliberativo: 18 a 31 de maio
- Votação pelo Conselho Deliberativo: 18 de agosto
- Divulgação dos agraciados: 19 de agosto
- Solenidade: 29 de setembro